



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 2631.

DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02 de dezembro de 2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, para continuidade das ações de manutenção e custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

12.365.2001.2.033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.11.00 (161) - Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

3.1.90.13.00 (162) - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.2003.2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 (181) - Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 1.600.000,00

3.1.90.13.00 (182) - Obrigações Patronais..... R\$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.500.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

PARCIAL, no valor de **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

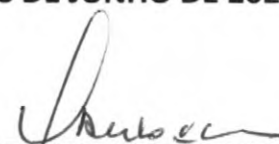
02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.05 - FUNDO MUNIC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.2008.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00 (208) - Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 2.100.000,00
3.1.90.13.00 (209) - Obrigações Patronais.....	R\$ 400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$. 2.500.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se alterações de despesas dentro da mesma unidade orçamentária, para fins de ajustes entre fontes de recursos.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 29 de junho de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário da Administração